



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

CONTRATO Nº 027/2019 – SEMGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2019-PPMC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SEMGA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA **ADONIAS FROTA DE BRITO - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº Esperança – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº001/2017, brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito no CRC/PA nº 9179, Portador do RG Nº 4333785 SSP/PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém – PA.

CONTRATADA: EMPRESA ADONIAS FROTA DE BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº18.352.370/0001-53, com endereço na Travessa Antônio Walfredo, nº3012, Bairro Centro, CEP: 68129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Adonias Frota de Brito**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3349940 SSP/PA, e CPF nº.600.311.822-91, residente e domiciliada Travessa Antônio Walfredo, nº3012, Bairro Centro, CEP: 68129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I -Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº 012/2019-SEMGA**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ADONIAS FROTA DE BRITO						
GRUPO V - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX						
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	Refeição tipo Marmitex, (com peso mínimo de 600g contendo: 01 tipo de salada, arroz, macarrão, feijão, farofa, carne bovina ou peixe ou frango).	Unid.	1600	BOM PALADAR	R\$11,99	R\$19.184,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

VALOR TOTAL

R\$19.184,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 19.184,00 (Dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

2.6. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários.

CLÁUSULA III - Da Vigência e prazo de entrega

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

3.2. O prazo de entrega será imediato e **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Contratante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.3. A entrega do produto será efetuado diretamente aos órgãos e setores municipais, localizados no perímetro urbano do Município de Mojuí dos Campos, e será efetuado mediante a apresentação do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, indicando a quantidade solicitada e o local de entrega, sem qualquer ônus para administração.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no exercício de 2019 será na dotação discriminada abaixo e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da SEMGA R\$: 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades do GAP R\$: 2.158,20 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

13.392.0006.2014 – Apoio e incentivo às manifestações culturais R\$: 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização.

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI R\$: 2.158,20 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 – Manutenção das Atividades da SEMINF R\$: 10.071,60 (Dez mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos / materiais, objeto ora contratados, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) Welyson de Souza Alves, matrícula nº 001704-3, ou substituto(a) caso necessário, servidor(a) Jacilene da Silva Reis, matrícula nº 004025-8, devidamente designados pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2019-SEMGA.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 01 de agosto de 2019.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017
CONTRATANTE

ADONIAS FROTA DE BRITO
Adonias Frota de Brito - ME
CNPJ: 18.352.370/0001-53
CONTRATADA